

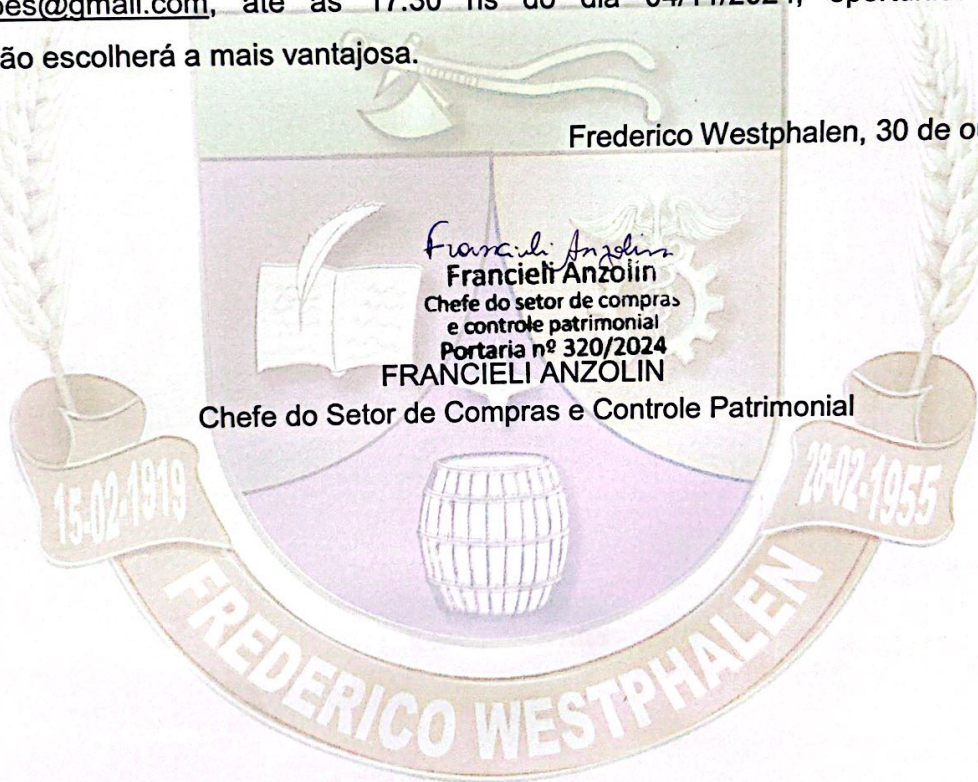


MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 75, INCISO II da Lei Federal 14.133/21)

O Município de Frederico Westphalen/RS, inscrita no CNPJ sob nº 87.612.917/0001-25, em conformidade com o art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende **realizar** a contratação de empresa para realização de serviço de pintura artística em mural externo na Praça da fonte, com fornecimento de materiais, conforme termo de referência em anexo. Eventuais interessados para fins de elaboração de proposta poderão encaminhar através do email pmfwcotacoes@gmail.com, até as 17:30 hs do dia 04/11/2024, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Frederico Westphalen, 30 de outubro de 2024.



FONE 55 3744-5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen - RS - CEP 98400-000
www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1-O OBJETO: Contratação de empresa para realização de serviço de pintura artística em mural externo na Praça da fonte, com fornecimento de materiais.

2-JUSTIFICATIVA

Justifica-se esse serviço considerando a reforma que está sendo realizada na praça, que está passando por adequações para atender a demanda de um espaço específico para os animais de estimação, onde seus tutores poderão usufruir de um espaço seguro, limpo e divertido. A "Praça PET" como foi apelidada será um espaço diferenciado no município, onde foi aproveitado um espaço público bem localizado e que não estava sendo utilizado para proporcionar momentos de interação entre tutores e seus animaizinhos.

3- DOS SERVIÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Criação de Arte: Desenvolvimento de um conceito exclusivo para pintura artística personalizada. Pintura no muro: aplicação profissional da arte com técnicas de grafite. Materiais: fornecimento de sprays, tinta acrílica e outros materiais para garantir durabilidade.	01 MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS

3.1. DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

- a)** A realização dos serviços deverá ser conforme solicitação formalizada pela Secretaria Municipal solicitante, juntamente com a nota fiscal.
- b)** O prazo de entrega dos serviços, não poderá ser superior a 10 (dez) dias úteis, contados após data de emissão da autorização de entrega, que poderá ser enviada por e-mail.

FONE 55 3744-5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen - RS - CEP 98400-000
www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- c)** O recebimento e conferência dos serviços (quantidade e qualidade) será realizada pela Secretária da Educação e Cultura e/ou por servidor(a) devidamente designado para esta função.
- d)** Qualquer ocorrência que impossibilitar a realização da entrega no prazo deverá ser justificada com antecedência a contratante, sob pena de aplicação das penalidades e multas previstas no contrato.
- e)** Além da realização do serviço no local designado pelo contratante, deverá a contratada, também, comprometer-se, integralmente, com eventuais danos causados a este.
- f)** A contratada ficará obrigada a substituir materiais recusados pelo contratante, observando que o mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo.
- g)** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade pela qualidade dos materiais, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos em lei.
- h)** Na hipótese de o material entregue não atender as exigências contratuais, o mesmo não será aceito, devendo a contratada substituí-lo, imediatamente após a comunicação formal da contratante.

4. DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

- a)** nos termos do art. 117, III, da Lei nº 14.133, de 2021, fica designado a Secretária da Educação e Cultura para a função para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços e determinando o que for necessário a regularização de falhas ou defeitos observados;
- b)** Os itens entregues serão examinados/conferidos para fins de verificação de sua compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo quantidade, qualidade. Em caso de não aceitação dos itens, fica a contratada obrigada a refazê-los, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação formal da contratante.
- c)** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento.

FONE 55 3744-5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen - RS - CEP 98400-000
www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

d) a fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração de seus agentes e prepostos, de conformidade com os art. 18 e 120 da Lei 14.133/2021;

e) o representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos a autoridade competente para as providências cabíveis.

5 – DA HABILITAÇÃO

a) Declaração (de que não emprega menores de idade) que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358/02;

b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, prevista em lei e em outras normas específicas;

c) Registro comercial, no caso de empresa individual;

d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

g) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

h) Prova de regularidade com a fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante;

i) Prova de regularidade com a fazenda estadual;

FONE 55 3744-5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen - RS - CEP 98400-000
www.fredericowestphalen.rs.gov.br

MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

k) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débito Relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União e INSS);

l) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

m) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa (CNDT);

n) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor(es) do domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, com data não superior a 03 (três) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento;

o) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante a apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante fornecido itens/serviços compatíveis como o objeto da licitação.

6. DO PREÇO E PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias úteis** após a realização dos serviços e recebimento da Nota Fiscal devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento.

6.2. Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos serviços ou implicará em sua aceitação.

6.3. Deverá a(s) empresa(s) vencedora(s), apresentar o número da conta bancária para pagamento.

6.4. A nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Contrato Administrativo, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do(s) bem(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento

6.5. Considerando o Art. 2º do Decreto Municipal nº 008/2022 o Município passará a aplicar a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 para fins de retenção de Imposto de Renda em seus pagamentos. Sendo que Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL e MEI não estarão sujeitas à retenção de IR. 14.6. Considerando o Art. 349, I do Código Tributário Municipal, LC 004/2018, o município efetuará a retenção do imposto sobre serviços ☐ ISS, quando da prestação de serviço.

FONE 55 3744-5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen - RS - CEP 98400-000
www.fredericowestphalen.rs.gov.br

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Constituem obrigações da contratante:

- a)** Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou qualquer irregularidade encontradas nos serviços prestados;
- b)** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela contratada.
- c)** Aplicar o Artigo 2º do Decreto Municipal nº 008/2022 e a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 para reter Imposto de Renda e seus pagamentos. Sendo que Pessoas Jurídicas optantes pelos SIMPLES NACIONAL e MEI não estarão sujeitas a retenção de IR;
- d)** Efetuar a retenção do Imposto Sobre Serviços - ISS, quando da prestação de serviços, cfe. Art. 349, I do Código Tributário Nacional, LC 004/2018.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Constituem obrigações da Contratada:

- a)** Manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas na Proposta Comercial, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de rescisão imediata e de pleno direito por parte do CONTRATANTE
- b)** Assegurar ao Município total isenção de qualquer responsabilidade por danos e prejuízos causados a pessoas ou coisas durante o cumprimento de suas obrigações contratuais e resultantes de sua culpa, respondendo assim civil e penalmente.
- c)** Responsabilizar-se pelas despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, ambientais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir, sobre o objeto licitado;
- d)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- e)** Não transferir a terceiros as obrigações assumidas;

MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- f) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- g) Assegurar a garantia dos serviços licitados.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da dispensa de licitação, mediante a apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando ter a licitante fornecido serviços compatíveis como o objeto desta licitação.

10. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Diante do exposto, entendo estarem presentes os requisitos para que a contratação ocorra por meio de dispensa de licitação, dispensando o processo licitatório, com fundamento no Art. 75, inciso II da lei Federal 14.133/2021.

11. DO PRAZO VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 11.1. O contrato terá o prazo de 30 dias, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais períodos, conforme Lei 14.133/2021.

Frederico Westphalen, 24 de Outubro de 2024.

MARISA DE FATIMA BOTTON PITON

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 066/2024